



PORTARIA Nº. 101/2019

Encanto/RN, 02 de outubro de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de desabastecimento gás de cozinha para se fazer a merenda dos alunos e funcionários, o que impossibilitaria o funcionamento das escolas do Município, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à aquisição de gás de cozinha para confecção da merenda escolar dos alunos e servidores, para o regular funcionamento das escolas municipais;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Gás do Sertão LTDA., referente ao empenho nº. 8080006/2019;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ENCANTO
Cuidando da nossa gente

Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN.
CEP: 59.905-000 - CNPJ: 08.355.760/0001-23
E-mail: pmencanto@gmail.com
Fone (84) 3354-0002/0003.

datado de 08/08/2019; no valor total de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais); referente às notas fiscais nº. 001.181.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se à aquisição de gás de cozinha para confecção da merenda escolar dos alunos e servidores, para o regular funcionamento das escolas municipais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal